



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente termo está estritamente relacionado a “**CONTRATO Nº LIC. TP/001/2019 – Prestação de Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional**”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas e a Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como está vinculado à licitação formada pelo “*edital nº LIC.TP/001/2019*”, suas posteriores retificações e à proposta do licitante vencedor, à homologação e autorização constante do referido processo:

1.1) CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF nº 598.150.786-15, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) BERLIM COMUNICAÇÃO LTDA.-ME, com sede na Prof. Jerson Martins, nº 15, Bl. 2, Apto. 1104, Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CNPJ 13.439.334/0001-08, neste ato representado por **VÍTOR PAULO DUARTE MOREIRA**, CPF 071.094.526-46, doravante denominado **CONTRATADO**.

2) DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional.

2.2 Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, à Descrição do Objeto, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Descrição detalhada dos principais serviços que deverão ser realizados pela assessoria contratada:

- a) Elaborar, executar e realizar o acompanhamento do Plano de Comunicação do CRBio-04, produzido a partir das diretrizes do Planejamento Estratégico do CFBio, do plano de ação da atual gestão do Conselho e de orientações e encaminhamentos da Diretoria e da Comissão de Divulgação e Imprensa – CDI do CRBio-04;
- b) Atender oportunamente aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (CRBio-04), fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham o CRBio-04, suas ações, programas e/ou serviços como tema;
- c) Colaborar na escolha do representante do CRBio-04 para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

- d) Auxiliar nas transmissões dos eventos do CRBio-04, em especial o Papo com Biólogo, de forma a acontecer com periodicidade bimestral;
- e) Preparar e analisar o conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, acionando o setor do CRBio-04 responsável pelo assunto;
- f) Preparar conteúdo e alimentar as redes sociais e mídias eletrônicas (facebook, twitter, instagram, youtube e blog) do CRBio-04. Essa gestão deverá incluir a postagem de vídeos, matérias institucionais, informações, press-releases, notas e imagens do CRBio-04 após aprovação da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI;
- g) Produzir até 50 (Cinquenta) artes por ano, incluindo a sua reprodução nas redes sociais;
- h) Elaboração de até 10 (dez) folders por ano a critério e definição da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI;
- i) Diagramação e projeto gráfico de até 05 (cinco) cartilhas de 15 páginas cada;
- j) Diagramação e projeto gráfico de 01(um) livro/e-book;
- k) Criação de até 10 (dez) vídeos animação por ano sobre temas pertinentes ao Conselho, a critério e definição da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI (exemplo de modelo de vídeo a ser produzido: https://www.youtube.com/watch?v=TsrzuAt6f_M);
- l) Abrir espaço nos veículos de comunicação com pautas especiais exclusivas e convocar, quando necessário, a imprensa para coletivas, identificando veículos e editorias mais adequados ao assunto a ser tratado;
- m) Planejar e viabilizar, em conjunto com os setores afins do CRBio-04, os lançamentos de ações e/ou demandas, identificando os assuntos que deverão ser abordados junto aos meios de comunicação;
- n) Assessorar, orientar, apoiar e acompanhar os representantes do CRBio-04 no contato com a imprensa;
- o) Redigir textos e discursos oficiais do CRBio-04, em especial dos membros da diretoria, devendo ser os mesmos revisados pela diretoria e/ou gerência quando solicitado;
- p) Apurar, redigir e editar textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa do CRBio-04, inclusive com a produção da newsletter eletrônica semanal do Conselho – e-Bio;
- q) Auxiliar na produção de pauta, realizar entrevistas, redigir, produzir fotos, editar, diagramar e finalizar arquivo do Jornal do Biólogo, informativo semestral do Conselho com número de páginas estimado entre 8 e 12;
- r) Auxiliar na finalização de arte da revista científica do Conselho, Acta Biológica Brasiliensia;
- s) Fazer a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional do CRBio-04 (as despesas com passagens e diárias decorrentes de coberturas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte são custeadas pelo Conselho); limite de 2 funcionários, mediante prévia autorização????
- t) Dar suporte a manutenção e upgrade do sítio eletrônico do CRBio-04. O suporte e upgrade envolve a atualização e alimentação diária com notícias que versem sobre o CRBio-04 ou temas/assuntos de interesse desta autarquia; atualização, quando demandado, do conteúdo estático (auxiliando, inclusive, na elaboração/melhoria dos textos); apoio no upload e disponibilização online de documentos e arquivos (especialmente no que concerne ao Portal da Transparência do Conselho), apoio no upgrade tecnológico do site com a vistas a proporcionar aos usuários nova e moderna experiência de navegação;
- u) Revisar textos e ortografia de todo o material de comunicação do CRBio-04, cabendo à Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI a aprovação final;
- v) Disponibilizar e divulgar as imagens provenientes das coberturas de eventos do CRBio-04 e demais eventos nos quais as(os) Conselheiras(os) participem;
- w) Participar das reuniões da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI, de reuniões plenárias, de reuniões de diretoria e de outras reuniões internas do Conselho, quando convocado;

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- x) Produzir um relatório anual enumerando as atividades executadas no período - a ser entregue ao Conselheiro coordenador da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI;
- y) Manter acompanhamento permanente de assuntos (por meio de noticiário, mídia especializada, tramitação de projetos de lei etc) relacionados ao Sistema CFBio/CRBios, aos profissionais, às áreas de atuação do biólogo e temas afins para identificação de questões sensíveis e oportunidades de Comunicação, visando sempre resguardar e divulgar a imagem institucional do Conselho e o papel do profissional biólogo;
- z) Dar apoio ao Conselho em eventuais gerenciamentos de crises, situações em que a contratada deverá estar à disposição do Conselho, inclusive fora do horário comercial e em finais de semana, para pronta resposta em prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4) DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratada deverá apresentar as demandas solicitadas atendendo aos seguintes prazos e nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO
Elaborar, executar e realizar o acompanhamento do Plano de Comunicação do CRBio-04, produzido a partir das diretrizes do Planejamento Estratégico do CFBio, do plano de ação da atual gestão do Conselho e de orientações e encaminhamentos da Diretoria e da Comissão de Divulgação e Imprensa – Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI do CRBio-04;	45 dias
Atender oportunamente aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (CRBio-04), fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham o CRBio-04, suas ações, programas e/ou serviços como tema;	1 dia
Colaborar na escolha do representante do CRBio-04 para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico;	1 dia
Auxiliar nas transmissões dos eventos do CRBio-04, em especial o Papo com Biólogo, de forma a acontecer com periodicidade bimestral;	5 dias
Preparar e analisar o conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, acionando o setor do CRBio-04 responsável pelo assunto;	1 dia
Preparar conteúdo e alimentar as redes sociais e mídias eletrônicas (facebook, twitter, instagram, youtube e blog) do CRBio-04. Essa gestão deverá incluir a postagem de vídeos, matérias institucionais, informações, press-releases, notas e imagens do CRBio-04 após aprovação da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI;	Diário
Produzir até 50 (Cinquenta) artes por ano, incluindo a sua reprodução nas redes sociais;	10 dias para cada
Elaboração de até 10 (dez) folders por ano a critério e definição da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI;	10 dias para cada
Diagramação e projeto gráfico de até 05 (cinco) cartilhas de 15 páginas cada;	15 dias para cada
Diagramação e projeto gráfico de 01(um) livro/e-book;	30 dias
Criação de até 10 (dez) vídeos animação por ano sobre temas pertinentes ao Conselho, a critério e definição da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI (exemplo de modelo de vídeo a ser produzido:	10 dias para cada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

https://www.youtube.com/watch?v=TsrzuAt6f_M);	
Abrir espaço nos veículos de comunicação com pautas especiais exclusivas e convocar, quando necessário, a imprensa para coletivas, identificando veículos e editoriais mais adequados ao assunto a ser tratado;	5 dias
Planejar e viabilizar, em conjunto com os setores afins do CRBio-04, os lançamentos de ações e/ou demandas, identificando os assuntos que deverão ser abordados junto aos meios de comunicação;	5 dias
Assessorar, orientar, apoiar e acompanhar os representantes do CRBio-04 no contato com a imprensa;	1 dia
Redigir textos e discursos oficiais do CRBio-04, em especial dos membros da diretoria, devendo ser os mesmos revisados pela diretoria e/ou gerência quando solicitado;	3 dias
Apurar, redigir e editar textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa do CRBio-04, inclusive com a produção da newsletter eletrônica semanal do Conselho – e-Bio;	5 dias
Auxiliar na produção de pauta, realizar entrevistas, redigir, produzir fotos, editar, diagramar e finalizar arquivo do Jornal do Biólogo, informativo semestral do Conselho com número de páginas estimado entre 8 e 12;	30 dias
Auxiliar na finalização de arte da revista científica do Conselho, Acta Biológica Brasiliensia;	5 dias
Fazer a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional do CRBio-04 (as despesas com passagens e diárias decorrentes de coberturas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte são custeadas pelo Conselho);	2 dias
Dar suporte a manutenção e upgrade do sítio eletrônico do CRBio-04. O suporte e upgrade envolve a atualização e alimentação diária com notícias que versem sobre o CRBio-04 ou temas/assuntos de interesse desta autarquia; atualização, quando demandado, do conteúdo estático (auxiliando, inclusive, na elaboração/melhoria dos textos); apoio no upload e disponibilização online de documentos e arquivos (especialmente no que concerne ao Portal da Transparência do Conselho), apoio no upgrade tecnológico do site com a vistas a proporcionar aos usuário nova e moderna experiência de navegação;	Diário
Revisar textos e ortografia de todo o material de comunicação do CRBio-04, cabendo à Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI a aprovação final;	1 dia
Disponibilizar e divulgar as imagens provenientes das coberturas de eventos do CRBio-04 e demais eventos nos quais as(os) Conselheiras(os) participem;	1 dia
Participar das reuniões da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI, de reuniões plenárias, de reuniões de diretoria e de outras reuniões internas do Conselho, quando convocado;	1 dia
Produzir um relatório anual enumerando as atividades executadas no período - a ser entregue ao Conselheiro coordenador da Comissão de Divulgação e Imprensa - CDI;	5 dia
Manter acompanhamento permanente de assuntos (por meio de noticiário, mídia especializada, tramitação de projetos de lei etc) relacionados ao Sistema CFBio/CRBios, aos profissionais, às áreas de atuação do biólogo e temas afins para identificação de questões sensíveis e oportunidades de Comunicação, visando sempre resguardar e divulgar a imagem institucional do Conselho e o papel do profissional biólogo;	Diário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Dar apoio ao Conselho em eventuais gerenciamentos de crises, situações em que a contratada deverá estar à disposição do Conselho, inclusive fora do horário comercial e em finais de semana, para pronta resposta em prazo máximo de 4 (quatro) horas.	4 horas
--	---------

4.2 As demandas poderão ser oriundas a partir dos encaminhamentos das reuniões da Comissão de Divulgação; solicitadas por e-mail pelas áreas do CRBio-04 ou, quando urgentes, pelo WhatsApp, em horário comercial. Estas poderão ser solicitadas concomitantemente, cabendo ao contratado respeitar os prazos individuais da tabela supracitada.

4.3 Os prazos acima referidos serão contados a partir da solicitação do CRBio-04 e, caso não possam ser atendidos em tempo, a Contratada estará passível das sanções previstas, quando as justificativas pelo atraso não forem em decorrência de fatos supervenientes, comprovados e formalizados previamente ao vencimento dos prazos estabelecidos;

4.4 As solicitações, cujo prazo não esteja expresso na tabela acima, deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo justificativa que ficará condicionada à aprovação do CRBio-04;

4.5 Nos eventos fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG, o CRBio-04 se responsabilizará por concessão de diária e de passagem para, no máximo, 02 (dois) integrantes da empresa Contratada, mediante prévia autorização;

4.6 A contratada deverá manter canal aberto de comunicação de segunda a sexta feira, das 08h às 18h, excluídos os feriados em que não houver expediente no Contratante, sem limites de solicitações;

4.7 Havendo a ocorrência de situações imprevisíveis e/ou que prejudiquem a imagem do CRBio-04, poderão ser solicitadas demandas extraordinárias, inclusive em finais de semana, as quais deverão ser atendidas imediatamente;

4.8 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, utilizando sua própria estrutura de equipamentos e de pessoas, podendo, em situações pontuais, utilizar a sede do CRBio-04, mediante prévia autorização;

4.9 Serão realizadas reuniões presenciais, na sede do CRBio-04, ou a critério da contratante, para levantamento de informações referentes ao Conselho, avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho; as despesas com deslocamentos para reuniões e/ou outras atividades dentro de Belo Horizonte são de responsabilidade da Contratada;

4.10 Caso a licitante ainda não possua sede, filial ou base operacional em Belo Horizonte/MG ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, deverá comprovar o atendimento dessa exigência em até 30 dias a partir da assinatura do contrato.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

5.2 Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, as suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o contratante;

5.3 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;

5.4 Indicar 1 (um) Profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

5.5 Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora Contratados, podendo o Contratante utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do art. 111, da Lei 8.666/93.

5.6 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CRBio-04, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.8 Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional, sob pena de responder por danos morais e/ou materiais, bem como não comercializar ou ceder para outrem os materiais utilizados em campanhas do CRBio-04;

5.9 Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados

5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

5.11 Apresentar, junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, relatório dos serviços prestados e responder, por escrito, às consultas que lhe forem formuladas.

5.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades da contratada;

6.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

6.3 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

6.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

6.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

6.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

6.8 Nos eventos fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG, o CRBio-04 se responsabilizará por concessão de diária e de passagem para, no máximo, 02 (dois) integrantes da empresa Contratada, mediante prévia autorização.

7) DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), em parcelas mensais de R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura, na sua forma regulamentar, em prazo não inferior a 5 dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

7.2 A contratada deverá enviar anexa à NF/fatura de serviços, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

7.3 Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.5 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

7.6 Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O CRBio-04 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

7.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº964/2012 – TCU.

7.9 A Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.10 É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta licitação, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

8) DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-04, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93;

8.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

8.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada 30 (trinta dias) antes da assinatura do Termo Aditivo;

09) DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à perda do direito à contratação, bem como à aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Autarquia Federal pelo período de até 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9.2 Na hipótese do item anterior, o CRBio-04 poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.3 Os proponentes licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Termo de Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no item 17.1.

9.4 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.4.1 Advertência por escrito;

9.4.2 Multas com os seguintes percentuais e condições:

a) De 1% por dia de atraso, sobre o valor total mensal do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

b) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-04 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93;

9.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.7 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

9.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.10 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-04 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10) DA RESCISÃO

10.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

10.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração - amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

11) FORO DE ELEIÇÃO

Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12) DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

12.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: “6.3.1.3.02.01.019 – *Serviços de Produções Jornalísticas e Comunicação Integrada*”.

12.2 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 O Contratado reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2020.

Carlos Frederico Loiola - CRBio nº 008871/04-D
Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Berlim Comunicação Ltda-ME - 13.439.334/0001-08
Vitor Paulo Duarte Moreira

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____